







AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO Nº ALT20-73-2019-39 - CIMLT

DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO)

DOMINIO TEMÁTICO DO CAPITAL HUMANO

ALENIEJO

2020 PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO







Histórico de Versões

Versão	Data	Descrição	Destinatários
V.1.0	02-07-2019	Abertura do Aviso	Internos e externos
V.1.1	06-12-2019	1ª Alteração do Aviso	Internos e externos
V.1.2	17-03-2020	2ª Alteração do Aviso	Internos e externos

Sumário de alterações

Versão	Registo de alterações
V.1.1	Alterada a alínea c) do Ponto 12 e alterado o nº de fases constantes no Ponto 13 do Aviso. O prazo para apresentação de candidaturas foi prorrogado para 30 de abril de 2020.
V.1.2	Alterada a alínea c) do Ponto 12 e alterado o nº de fases constantes no Ponto 13 do Aviso. O prazo para apresentação de candidaturas foi prorrogado para 30 de junho de 2020.







Programa Operacional Regional do Alentejo				
Eixo Prioritário	2	Ensino e Qualificação da Capital Humano		
Prioridade de Investimento	10.5	Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas		
Objetivo Específico	O objeto deste AAC consiste em prosseguir a requalificação/modernização das instalações da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, colmatando situações deficitárias e melhorando as condições para a educação e ensino, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema.			
Indicador de Realização	 Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas (Unid: nº de alunos) Equipamentos de ensino intervencionados (Unid: n.º) – a utilizar apenas se o projeto incluir mais de um equipamento de ensino intervencionado Novas salas de aula (Unid: n.º) Salas de aula requalificadas (Unid: n.º) 			
Indicadores de Resultado	Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao termino da intervenção (Unid: n.º)			
Fundo Estrutural	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)			
Tipologia de Intervenção	73 Infraestruturas de ensino básico e secundário			
Tipologia de Operação	Intervenções (infra-estruturas) de requalificação de escolas do 1º, 2º e do 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.			
Período de	Data de	Dia útil após a publicação do aviso		
Candidaturas	Data de	20 dezembro 2019 Prorrogado para 30 de junho de 2020		







Aviso de Concurso para apresentação de Candidaturas AVISO № ALT20-73-2019-39 - CIMLT

DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO)

Nos termos do Regulamento Específico no Domínio do Capital Humano – Portaria nº.60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria nº. 181-A/2015, de 19 junho, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.Portugal2020.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC), por concurso, foi elaborado nos termos do previsto nos n.º 6 e 7 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º215/2015, de 6 de outubro e as candidaturas regem-se pelo Título I da Parte III da Portaria nº.60-C/2015, de 2 março, alterada pelas Portarias nº. 181-A/2015, de 19 junho, n.º. 190-A/2015, de 26 junho, n.º. 148/2016, de 23 de maio, n.º. 311/2016, de 12 de dezembro e n.º. 2/2018, de 2 de janeiro e pelas condicionantes previstas na Prioridade de Investimento 10.5 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo.

O presente aviso visa operacionalizar a prioridade de investimento 10.5 – Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas, nos termos do Regulamento Específico no Domínio do Capital Humano (RE CH), no âmbito dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão aprovados.

A dotação indicativa expressa no ponto 15 do presente aviso de concurso, decorre da Reprogramação do Alentejo 2020 aprovada conforme Decisão C (2018) 8482 final, de 5 de dezembro, da dotação disponível face ao compromisso assumido e a dotação inicialmente contratualizada com as Comunidades Intermunicipais.







1. Objeto, objetivos e prioridades visadas

O objeto deste AAC consiste em prosseguir a requalificação/modernização das instalações da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, colmatando situações deficitárias e melhorando as condições para a educação e ensino, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema.

Complementarmente, os objetivos específicos definidos para a Prioridade de Investimento no Programa Operacional, são os seguintes: "Prosseguir a requalificação/modernização das instalações da educação pré-escolar, dos ensinos básico, secundário e superior e dos equipamentos de formação profissional, colmatando situações deficitárias e melhorando as condições para a educação, o ensino e a formação profissional, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema", bem como incrementar a capacidade de acolhimento de crianças com deficiência ou incapacidade, com mobilidade reduzida, permitindo o livre acesso, de forma autónoma a todos os espaços do estabelecimento de ensino.

2. Tipologia das operações

Nos termos do disposto no art.º 38º do RE Capital Humano são passíveis de financiamento as operações que contemplem projetos das tipologias abrangidas pelas alíneas a), b), d) e e), desde que enquadradas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT):

- a) Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar;
- b) Intervenções na rede do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou ensino secundário no âmbito de programas específicos de intervenção em infraestruturas escolares;
- c) Intervenções que permitem dar cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003, de 2 de abril, e à Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, para a remoção de fibrocimento e conferir ao edifício maior conforto térmico e condições de estanguidade;
- d) Aquisição e instalação de equipamentos que substituam outros, degradados ou sem as necessárias condições, em todos os casos devidamente justificados tendo em conta as cartas educativas municipais e as prioridades intermunicipais, considerando a procura efetiva atual e o impacto da entrada em rede dos equipamentos novos ou renovados.







3. Natureza dos beneficiários

De acordo com o disposto no RE Capital Humano, podem apresentar candidatura, as entidades previstas no ponto 1, alínea a) e, b) e no ponto 2 do art.º 39º da Portaria 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, em concreto:

- a) A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
- b) A administração local, para intervenções nas escolas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário mediante protocolo celebrado para esse efeito com o Ministério da Educação;

4. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- a) Os beneficiários identificados no número anterior têm de se encontrar integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados;
- b) Nos termos do art.º 13_º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, os beneficiários identificados no número anterior devem assegurar o cumprimento dos seguintes critérios de elegibilidade:
 - i) estarem legalmente constituídos;
 - ii) terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação:
 - iii) poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
 - iv) possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
 - v) terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
 - vi) apresentarem uma situação económico financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
 - vii) não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.







5. Área geográfica

O presente AAC tem aplicação na NUTS II Alentejo.

6. Critérios de elegibilidade das Operações

Constituem critérios de elegibilidade das operações:

- 1. Estarem inscritos nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), respeitando os limites do cofinanciamento aprovados nos referidos PDCT;
- Estarem previstas na Carta Educativa do respetivo Município na versão homologada pelo Ministério da Educação ou, apresentarem parecer favorável da DGEstE;
- 3. Possuírem parecer do Ministério da Educação:
 - Na requalificação da educação pré-escolar e da rede escolar do 1º ciclo do ensino básico, através da plataforma informática de monitorização;
 - No caso do 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário, parecer da DGEstE, aprovando o programa de espaços da infraestrutura;
- 4. Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;
- **5.** Demonstrar grau de maturidade mínimo, dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento, de acordo com a Deliberação nº.20/2016 da CIC, de 2 novembro de 2016:
 - i) No caso de infraestruturas, comprovado pela apresentação do anteprojeto de execução, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal, no prazo máximo de 60 dias após a contratação do apoio do Portugal 2020, nos termos da Deliberação da CIC n.º 20/2016, de 2 de novembro de 2016, quando o promotor seja uma entidade da administração local;
 - Nos restantes casos, comprovado pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento;
- 6. Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo I;







7. Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação;

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

7.1 Despesas elegíveis

No âmbito do presente AAC, são elegíveis as despesas resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação que respeitem a regulamentação comunitária aplicável, artigo 115º do Decreto-Lei nº. 159/2014, de 27 outubro, na sua atual redação e o artigo 4 do RE CH.

Devem ainda observar o seguinte:

- a. No presente AAC s\u00e3o eleg\u00edveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelos benefici\u00e1rios
 desde 01/01/2014, conferidas pelas datas das respetivas faturas ou dos documentos de valor
 probat\u00f3rio equivalente;
- b. As operações não podem ser selecionadas, para apoio dos FEEI, quando tenham sido materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de financiamento ao abrigo do programa, pelo beneficiário, à autoridade de gestão, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário (artigo 65º do Regulamento (UE) nº. 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro);
 - c. Para além da avaliação que, em cada caso, a autoridade e Gestão venha a efectuar sobre o correto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas componentes das operações, na apreciação dessas despesas será ainda considerada a análise da oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

7.2 Despesas não elegíveis

No âmbito do presente AAC, para além das despesas não elegíveis previstas no artigo 15º do Decreto-Lei nº. 159/2014, de 27 setembro, na sua atual redação, são ainda não elegíveis, as despesas relativas:

a) Intervenções de modernização de infraestruturas financiadas há menos de 10 anos;







8. Critérios de seleção de candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula e para cada tipologia de operações previstas no nº. 2 do presente AAC:

 $MO = 0.40 \times A + 0.25 \times B + 0.30 \times D + 0.05 \times E$

em que:

A = Eficácia e impacto em resultados;

B = Eficiência, qualidade e inovação;

D = Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

E = Igualdade de oportunidades e de género.

Conjuntamente com o presente AAC é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação (Anexo III e Anexo III i)).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima.

A análise será determinada pela ponderação de cada critério numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

Para alem da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, realizada de acordo com a metodologia exposta anteriormente, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão, por ordem decrescente em função do mérito da operação, selecionadas ate ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas.

Para efeitos de desempate entre candidaturas será considerada ainda a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção ou de gestão e em funções de chefia na entidade candidata, bem como a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções na mesma entidade, sempre que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade das operações que reúnam a pontuação mínima considerada necessária no âmbito do concurso







9. Taxa de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de 85 %, de acordo com o previsto nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e o nº. 1 do artigo 3º da Portaria nº.60-C/2015, de 2 março, na sua atual redação.

10. Forma de apoio

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, sendo o financiamento, regra geral, baseado no reembolso das despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas pelos beneficiários.

11. Duração das operações

O prazo máximo de conclusão da operação é de 24 meses (vinte e quatro), contados a partir da data de assinatura do Termo de aceitação.

12. Apresentação das candidaturas

a) A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (www.portugal2020.pt/Balcao2020), de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº137/204, de 27 outubro e nos termos e condições fixadas no presente AAC.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Na submissão da candidatura a entidade beneficiária deverá selecionar o formulário correspondente ao AAC a que pretende concorrer. O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o "Manual de Submissão de Candidaturas" do Balcão 2020:







b) os documentos exigidos devem ser submetidos como anexo ao formulário de candidatura, não sendo como tal aceite a sua apresentação por qualquer outra via. Os documentos assinalados como "obrigatórios" são condição *sine qua non* de elegibilidade/admissibilidade, não podendo ser supridos posteriormente por via da apresentação de elementos adicionais.

c) ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil após a publicação do presente aviso de concurso e o dia 30 de junho de 2020 (18 horas).

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente AAC.

A apreciação e decisão das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do PO Alentejo 2020 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

Nos termos dos artigos nº. 36 e 37º do Decreto-Lei nº137/2014, de 12 setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a <u>análise e emissão de parecer sobre as candidaturas são da responsabilidade dos seguintes Organismos Intermédios: Comunidades Intermunicipais</u>, com quem a Autoridade de Gestão já celebrou contrato de delegação de competências.

Cabe à Autoridade de Gestão do PO Alentejo 2020, sob proposta dos Organismos Intermédios, a tomada de decisão sobre a candidatura de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão aos beneficiários:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão (*)	
Fase 1: abertura e 31.jul.	02. out 2019	
Fase 2: 01.agos e 30.set	02.dez 2019	
Fase 3: 01.out e 30.nov	04.fev 2020	
Fase 4: 01.dez e 20.dez	24.fev 2020	
Fase 5: 20.dez e 31.jan	02.abr 2020	
Fase 6: 01.fev e 02.mar	05.maio 2020	







Fase 7: 02.mar e 31.mar	03.jun 2020	
Fase 8: 01.abr e 30.abr	06.jul 2020	
Fase 9: 01.mai e 30.mai	02.agos 2020	
Fase 10: 01.jun e 30.jun	01.set 2020	

(*) Esta data não contempla a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

Sempre que se trate de projetos candidatados pelas Comunidades Intermunicipais da NUTS II Região Alentejo, a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso será assegurada integralmente pela AG.

O prazo de decisão, de 45 dias úteis, após o encerramento do presente aviso de concurso, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pela AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do nº.1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, cada termo de aceitação deverá ser submetido no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da respetiva notificação da decisão.







15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER a atribuir à totalidade das operações a selecionar no âmbito do presente AAC é a que consta dos respetivos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, a saber:

Comunidade Intermunicipal (CIM)	Dotação FEDER	
Alto Alentejo (CIMAA)	1.954.670 euros	
Alentejo Central (CIMAC)	2.960.388 euros	
Baixo Alentejo (CIMBAL)	6.040.650 euros	
Alentejo Litoral (CIMAL)	2.256.187 euros	
Lezíria do Tejo (CIMLT)	7.615.730 euros	
TOTAL FEDER	20.827.625 euros	

Estes valores encontram-se deduzidos da reserva de desempenho definida ao nível do eixo do PO (6%).

16. Identificação dos indicadores de resultados e de realização a alcançar

A entidade beneficiária deverá identificar na candidatura, para efeitos de coerência dos resultados propostos, o valor base de referência do indicador, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir:

Indicadores de realização:

Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas (Unid: nº de alunos)

Equipamentos de ensino intervencionados (Unid: $n.^{\circ}$) — a utilizar apenas se o projeto incluir mais de um equipamento de ensino intervencionado







Novas salas de aula (Unid: n.º)

Salas de aula requalificadas (Unid: n.º)

Indicadores de resultados:

Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao termino da intervenção (Unid: n.º)

17. Redução ou revogação

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 43.º do RE CH.

18. Documentação de referência

Legislação:

- a. Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro;
- b. Portaria nº. 60-C/2015, de 2 março, alterada pelas Portaria nº. 181-A/2015, de 19 junho, Portaria n.º.190-A/2015, de 26 junho, Portaria n. º148/2016, de 23 maio, Portaria n. º311/2016, de 12 dezembro e pela Portaria n.º.2/2018, de 2 janeiro;
- c. Regulamento (EU) nº. 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 dezembro.

Outra documentação relevante:

- a. Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT);
- b. Programa Operacional Regional do Alentejo 2014-2020;







19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (<u>www.portugal2020.pt</u>), os beneficiários têm acesso:

- c. As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- d. Aviso de Concurso e documentação anexa;
- e. Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso, através do menu "Contacte-nos";
- f. Aos resultados deste concurso.

19 junho 2019

Roberto Pereira Grilo

Presidente da Comissão Diretiva Alentejo 2020

(em regime de substituição)

Anexos ao presente AAC:

Anexo I – Listagem documentação a submeter

Anexo II – Valores máximos de referência:

Anexo II i) – VMR – infraestruras;

Anexo II ii) – VMR - equipamentos

Anexo III – Referencial de Análise de Mérito da Operação:

Anexo III.i) Critérios de seleção







Anexo I - Documentação obrigatória para instrução da candidatura

- Memória descritiva e justificativa que inclua:
- a. Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no aviso de concurso.
- Descrição detalhada da candidatura, dos seus objetivos e da necessidade e oportunidade da realização da operação.
- c. Calendário de realização física e financeira.
- d. Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos.
- e. Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro *excel* editável.
- f. Justificação detalhada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro *exce*l editável.
- g. Grau de maturidade das componentes de investimento.
- h. Sustentabilidade da candidatura após realização do investimento.
- Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão.
- Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável)
- Declaração do órgão competente da entidade, em como assegura não deter nem
- ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha







cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus

- Extrato do Plano de Atividades e Orçamento aprovados, onde conste a inscrição da operação
- Declaração de compromisso da inscrição em Plano de Atividades e Orçamento nos anos seguintes de programação da operação e do envio do respetivo extrato logo que aprovados.
- Declaração de compromisso em como o beneficiário garante a contrapartida nacional da operação (caso a entidade não esteja legalmente obrigada a elaborar documentos previsionais)
- Documento que evidencie a posse dos terrenos / imóveis abrangidos pela operação (quando aplicável)
- Pareceres / licenciamentos exigíveis de acordo com a tipologia de operação (quando aplicável)
- Outra documentação específica decorrente do aviso.
- Comprovativo do enquadramento do beneficiário em termos de IVA.
- Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente aviso.
- Documento de formalização da parceria / protocolo (quando aplicável)
- Declarações de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro







Anexo II - Valores Máximos de Referência

Anexo III i) Investimento nas Infraestruturas

Natureza de	~ ~	Valores máximos	
Intervenção	Descrição da Intervenção	Pré-Escolar e/ou 1º Ciclo do Ensino Básico	2º e 3º ciclo Ensino Básico e/ou Secundário
Grupo A - Atendendo à na	atureza da intervenção, tipo	ologias de espaços e nívei	s de ensino
Nova Construção	Construção de novos estabelecimentos	110.000 €/sala	120.000 €/sala
Ampliação, Reabilitação e	Construção de novas salas de aula	110.000 €/sala	120.000 €/sala
Modernização	Reabilitação e modernização de salas de aula existentes	55.000 €/sala	60.000 €/sala
	Polivalente/refeitório	30.000 €/espaço	40.000 €/espaço
	Cozinha	30.000 €/espaço	40.000 €/espaço
	Salas de professores/pessoal auxiliar	20.000 €/espaço	30.000 €/espaço
Nova Construção/Ampliação,	Biblioteca	30.000 €/espaço	40.000 €/espaço
Reabilitação e Modernização de Espaços Específicos	Salas de atividades (educação visual, tecnológica, musical, etc.)	30.000 €/espaço	40.000 €/espaço
	Laboratórios	40.000€	50.000€
	Auditório		60.000€
	Pavilhão desportivo	15 % do custo total de construção financiado	
Grupo B - Outros Custos			







	·	
Arranjos exteriores dentro do perímetro do	Estabelecimentos novos - até ao limite de 20% do custo total de construção apurado para o grupo A	
estabelecimento	Estabelecimentos existentes - até ao limite de10% do custo total de construção apurado para o grupo A	
Obras de Conservação genéricas em fachadas, coberturas e respetivos Arranjos Exteriores	180 €/ m2 de área intervencionada	
Aquisição de terrenos	Até ao limite de 10 % da despesa total elegível desde que preenchidas as condições legais previstas decorrentes do Regulamento Geral dos Fundos	
Estudos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação	Até ao limite de 5 % do custo total de construção	
Coordenação e gestão do projeto, fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica	apurado para o grupo A	
Revisões de preços ao contrato decorrentes da legislação aplicável	Até ao limite de 5 % do custo total de construção financiado	







Anexo III ii) Investimento em Equipamentos

		Valores máximos		
Natureza de Intervenção	Localização do equipamento/instalação	Pré-Escolar e/ou 1º Ciclo do Ensino Básico	2º e 3º ciclo Ensino Básico e/ou Secundário	
	Sala de aula (Básico e Secundário)	1.300 €	1.500€	
	Sala de aula/atividades educação pré-escolar	3.000€		
	Polivalente	2.500 €	5.000 €	
	Refeitório	3.500 €	6.000 €	
	Cozinha	40.000 €	50.000 €	
	Biblioteca	10.000 €	15.000 €	
Mobiliário Escolar	Salas de professores/pessoal auxiliar	2.000 €	3.000 €	
	Salas de atividades (educação visual, tecnológica, musical, etc.)	6.000€	9.000€	
	Sala da Direção	2.000 €	3.000€	
	Secretaria	3.000 €	6.000€	
	Laboratórios	4.000 €	6.000€	
	Auditório		10.000 €	
	Pavilhão desportivo	1.000 €	1.500 €	
	Sala de aula	1.500 €	2.000€	
Makanial Didákia	Sala de aula/atividades educação pré-escolar	3.500 €		
Material Didático	Biblioteca	2.000€	3.000€	







	Salas de professores/pessoal auxiliar	1.000 €	1.000 €
	Salas de atividades (educação visual, tecnológica, musical, etc.)	5.000 €	10.000€
	Laboratórios	9.000€	15.000€
	Pavilhão desportivo	5.000 €	10.000€
	Sala de aula (Básico e Secundário)	2.000 €	3.000 €
	Sala de atividades educação pré-escolar	2.000 €	
	Salas de professores/pessoal auxiliar	2.000 €	3.000€
	Biblioteca	2.500 €	5.000€
Equipamento Informático, eletrónico e redes de informação, de comunicação	Salas de atividades (educação visual, tecnológica, musical, etc.)	5.000€	10.000€
	Sala da Direção	1.500 €	2.500 €
	Secretaria	3.000 €	8.000€
	Laboratórios	1.500 €	2.500 €
	Auditório		3.000 €
	Pavilhão desportivo	1.000 €	2.000€
Equipamentos de monitorização/segurança			usto total de construção ciado







Anexo III - Referencial de Análise de Mérito da Operação

Operações de Investimentos enquadradas nas tipologias definidas no artigo 38º do RE CH

Para cada tipologia de intervenção, foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar, cuja densificação dos subfatores se encontra no Anexo III i).

Os critérios de seleção encontram-se alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

A – EFICÁCIA E IMPACTO EM RESULTADOS - Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as Candidaturas se inserem, com principal foco na melhoria do sucesso educativo e redução do abandono escolar, capacitação, empregabilidade, empreendedorismo, na inclusão ativa, no combate à pobreza e discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários (e.g. nível de execução, quantitativo e qualitativo, nível de cumprimento e conformidade dos processos desenvolvidos);

B – FICIÊNCIA, QUALIDADE E INOVAÇÃO – Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios). Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação do ensino, o sucesso escolar, a redução do abandono escolar ou da formação e a melhoria das condições de empregabilidade, incluindo o empreendedorismo;

D – ABRANGÊNCIA, TRANSVERSALIDADE E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO - Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas por outro fundo estrutural. Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações. Pondera o alinhamento das intervenções com outros instrumentos de política pública, designadamente territorial







E – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES - Pondera a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas submetidas no âmbito do presente Aviso de Concurso é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0.40 \times A + 0.25 \times B + 0.30 \times D + 0.05 \times E$$

Que resulta da aplicação dos seguintes coeficientes, conforme anexos III i):

MO = (0.20xA1 + 0.20xA2) + (0.05xB1 + 0.20xB2) + 0.30xC + 0.05xD

em que:

A = Eficácia e impacto em resultados;

B = Eficiência, qualidade e inovação;

D = Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

E = Igualdade de oportunidades e de género

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima.

A análise será determinada pela ponderação de cada critério numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

Para alem da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, realizada de acordo com a metodologia exposta anteriormente, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão, por ordem decrescente em função do mérito da operação, selecionadas ate ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas.







Para efeitos de desempate entre candidaturas será considerada ainda a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção ou de gestão e em funções de chefia na entidade candidata, bem como a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções na mesma entidade, sempre que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade das operações que reúnam a pontuação mínima considerada necessária no âmbito do concurso